

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:  
DIA 15 DE JULHO DE 2021, ÀS 15:00 HORAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na data e horário descrito na Fls. nº 01, no endereço: Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, CEP: 77.493-000, Lagoa da Confusão-TO, fone: (63) 3364-1520.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

### **1.4. Fazem parte integrante deste edital:**

**Anexo I** - Modelo de recibo de retirada de edital;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III -DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipale do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo IV** - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo V**- Modelo da proposta;

**Anexo VI**- Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VII**- Minuta do Contrato

## **2. OBJETO**

**2.1.** A Presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA**, através dos Órgãos de Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II deste Edital.

**2.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**2.4.** O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será O Prefeito Municipal, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à possibilidade de preferência para a contratação, nos termos do Art. 15, § 4º da lei 8.666/93 e Art.16 do decreto 7892/13.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E SEUS QUANTITATIVOS**

**3.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Considerando que se faz necessário manter as fossas limpas e devidamente esgotadas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam o imóvel, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSA, visando à higienização do local dos prédios públicos do município de Lagoa da Confusão-TO.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**5.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **6. DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

### **15. DO FORO**

**15.1.** Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**16.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

**16.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **17. DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**17.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**17.1.2. Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**17.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**17.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

**17.4.** A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**17.5.** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**17.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

**17.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**17.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

### **18. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**18.1.** As proponentes/licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

#### **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021**  
**PROCESSO nº 117/2021**  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

#### **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021**  
**PROCESSO nº 380/2021**  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

**18.2. O Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

### **19. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

**19.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços**, que a prestação de serviços do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” dos **Órgãos de Administração Pública Municipal**, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**19.2.** A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, **e em uma via** sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

**a)** A quantidade, discriminação completa do objeto, **valor unitário e total:**

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

**19.3.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

**19.4.** Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

**19.5.** Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

**19.6.** Prazo para prestação dos serviços **será de no máximo 48(quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**19.7.** O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s) objeto licitado(s) será(ao) prestado(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

**19.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**19.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**19.10.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**19.11.** A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente com **reconhecimento de firma na última página**.

**19.12.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**20. DO ENVELOPE 02. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**20.1.** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**20.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

**20.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **20.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**20.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;**

**20.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

**20.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**20.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

**20.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**20.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**20.6.** Ocorrendo a situação prevista no item **20.4**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**20.7.** O benefício de que trata o item **20.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**20.8A** não regularização da documentação, no prazo fixado no item **20.4**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital;

**20.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**20.10.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**21.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro MUNICIPAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão**.

**21.2.** Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

**21.3.** Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

**21.4.** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

## **22. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**22.1.** Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**22.2.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

### **23. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**23.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

**23.2. Cumprido o Item 23.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**23.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;**

- a) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**23.4.** Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

### **24. DOS LANCES VERBAIS**

**24.1.** Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**24.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidadas a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

**24.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**24.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**24.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**24.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**24.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

**24.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

**24.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## **25. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**25.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;

**25.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**25.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item(ns);

**25.4.** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**25.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item(ns) deste Edital pela Pregoeiro;

**25.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**25.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Lagoa da Confusão, para conhecimento dos interessados;

**25.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

**25.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

**25.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

**25.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**25.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**25.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 25.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 25.14.** O disposto no **item 25.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

## **26. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 26.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 26.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 26.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.
- 26.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.
- 26.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail ([licitacaolagao@hotmail.com](mailto:licitacaolagao@hotmail.com)) .

## **27. DOS RECURSOS**

- 27.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**27.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**27.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**27.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**27.5.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**27.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**27.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**27.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## **28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA	
FONTE: 0010	FICHA: 502/511/534
DOTAÇÃO: 07.44.04.123.1316.2.237 / 07.44.18.182.0125.2.233 / 07.44.541.1009.2.232	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE: 0040/401	FICHA: 478/454/442/405/393/376
DOTAÇÃO: 05.32.10.122.1316.2.120 / 05.32.10.301.1334.2.111 / 05.32.10.301.1341.2.197 / 05.32.10.302.1334.2.102 / 05.32.10.305.1334.2.106 / 05.32.10.301.1334.2.114	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	

FONTE: 0010 / 080/010	FICHA:624/638/645/650/655/664/675/690/ 695/707/713/717/725/682/734
DOTAÇÃO: 10.15.04.123.1316.2.152 / 10.15.08.122.1316.2.141 / 10.15.08.241.1318.2.143 / 10.15.08.244.0493.2.090 / 10.15.08.244.1319.2.142 / 10.15.244.1335.2.189 / 10.15.08.244.1336.2.191/10.15.08.241.1318.2.144/10.15.14.422.1318.2150/10.15.08.244. 1336.2191/10.15.08.243.1318.2147/10.15.08.243.1318.2146/10.15.08.242.1318.2145	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
FONTE: 0010	FICHA: 589/598/602/605/614
DOTAÇÃO: 09.45.20.122.1316.2.234 / 09.45.20.604.1330.2.175 / 09.45.20.605.0669.2.030 / 09.45.20.605.0669.2.136 / 09.45.20.605.0669.2.176 / 09.45.20.606.0668.2.213	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO	
FONTE: 0010	FICHA:168/178/183/193/203/212/222/226/ 236/241/254/267/278/284/294/303
DOTAÇÃO: 03.02.04.122.1316.2.003 / 03.02.04.122.1316.2.004 / 03.02.04.122.1316.2.219 / 03.03.04.122.1316.2.226 / 03.03.06.181.1323.2.230 / 03.03.06.181.1332.2.231 / 03.42.04.123.1316.2.186 / 03.42.04.123.1316.2.227/03.17.04.124.1316.2178/03.17.04.124.1316.2179/03.39.04.121.1 316.2172/03.39.04.121.1329.2173/03.43.13.391.1358.2235/03.43.14.423.0493.2228/03.43 .14.423.0493.2229/03.47.04.122.1316.2239	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
FONTE: 0010	FICHA: 314/318/323/330/338/348/351/354/361
DOTAÇÃO: 04.40.04.122.1316.2.212 / 04.40.15.451.1316.2.156 / 04.40.25.752.0506.2.074 / 04.40.26.782.0710.2.154/04.46.15.122.1321.2070/04.46.15.451.1316.2156/04.46.15.452.0 507.2072/04.46.25.752.0506.2074/04.46.26.782.0710.2203/04.46.782.1202.2077/04.46.26 .782.1316.2155	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FONTE: 0010	FICHA: 749
DOTAÇÃO: 11.13.04.122.1316.2.168 / 11.13.23.695.1327.2.169	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FONTE: 0020 / 0010	FICHA: 027
DOTAÇÃO: 02.08.12.122.1316.2.163	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
FONTE: 0010	FICHA: 546/552/558/571/576
DOTAÇÃO: 08.08.27.811.1325.2.207 / 08.08.27.812.1325.2.167 / 08.08.27.812.1325.2.222 / 08.08.27.812.1325.2.193/08.0827.812.1346.2223	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

### **29. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**29.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores(as) dos Órgãos de Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão.

**29.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, os Gestores Adjudicarão e Homologarão o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

### **30. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**30.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**30.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**30.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**30.2.2.** É vedada a prestação de serviços por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**30.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**30.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s)detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**30.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **31. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO**

**31.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**31.1.1.** O prazo de vigência será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**31.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**31.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**31.2.1.** O(s) licitante(s)vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**31.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

### **32. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**32.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

**a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

### **33. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**33.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público;
  - e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 33.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **33.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 33.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 33.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
  - b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **34. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 34.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 34.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 34.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 34.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 34.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
- 34.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 34.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### **35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**35.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, pelo prazo legal, garantindo o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 35.1.1. apresentar documentação falsa;
- 35.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 35.1.3. falhar na execução do contrato;
- 35.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 35.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 35.1.6. cometer fraude fiscal;
- 35.1.7. fizer declaração falsa.
- 35.1.8. se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 35.1.9. inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato.

**35.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 35.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 35.1.6 desta cláusula.

**35.3.** O retardamento da execução previsto no item 35.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**35.3.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de sua assinatura;

**35.3.2.** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**35.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 35.1.9., conforme detalhado nos itens 35.1.1 ao 35.1.9..

**35.5.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 35.1.9., sempre que a administração entender que a(s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**35.6.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**35.6.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**35.6.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**35.6.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**35.7.** As sanções previstas nos itens 35.1.8 e 35.1.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**35.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 35.1.1 e 35.1.9.

**35.9.** O percentual de multa previsto no item 35.1.2 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse ultimo caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item) tendo como fator de atualização o percentual de taxa SELIC –Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que indicará a partir da data em que ocorrer ofato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**35.10.** A multa aplicada incidirá sobre o saldo do Contrato ou inexistente saldo, o recolhimento da multa pela CONTRATADA deverá ser recolhido junto à coletoria municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**35.11.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**35.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**35.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **36. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**36.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**36.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

**36.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

**36.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**36.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**36.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**36.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, localizado na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro– CEP: 77.493-000 em Lagoa da Confusão, fone: 0xx63 3364-1520 e e-mail: [licitacaolagoa@hotmail.com](mailto:licitacaolagoa@hotmail.com), na **Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão**.

**36.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Lagoa da Confusão.

**36.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalândia- TO, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa da Confusão- TO, 05 de Julho de 2021.

**Dácio Nardel dos Santos Barbosa**  
**Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 038/2021**

**ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL**

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital(modelo abaixo), remetendo-o à PREGOEIRO MUNICIPAL através do e- mail: [cplparaisoto@hotmail.com](mailto:cplparaisoto@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 038/2021**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO- TO**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA .

**Razão social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 038/2021**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica, Caixa de Gordura e Esgoto, para atender as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais do Município.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	178	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DESENTUPIMENTO, RASPAGEM E SUÇÃO DE RESÍDUOS
02	SV	84	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO COM JATO A AR
03	SV	84	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA
04	SV	80	DESENTUPIMENTO DE PIA DE COZINHA COM JATO A AR

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que se faz necessário manter as fossas limpas e devidamente esgotadas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam o imóvel, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSA, visando à higienização do local dos prédios públicos do município de Lagoa da Confusão-TO.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Lagoa da Confusão, para atender a demanda das Secretarias/Fundos Municipais, visando à higienização do local.

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá: Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal, no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**; Os serviços prestados, detalhados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverão atender ao disposto na legislação pertinente e as condições deste Termo de Referência; A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para obter maiores informações sobre o evento no prazo de 03 (três) dias úteis. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço fornecido;

**4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados; Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos por meio de Ordem Bancária; A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente

## TERMO DE REFERÊNCIA;

### 5. PAGAMENTO

5.1.A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados à Prefeitura Municipal;

5.2. Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

5.1.1.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.1.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal a qualquer momento sendo solicitadas pela Administração;

### 6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos serviços pelo setor competente da **CONTRATANTE** e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

##### 7.2 DA CONTRATADA

7.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- b) Entregar o serviço dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais ou equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectivas propostas, ou não aprovados pelo Setor Solicitante, em parecer devidamente fundamentado.
- k) A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista em dias.

## 8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## 9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. Em se tratando de prestação de serviço parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

## 10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI No 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 13.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 13.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.
- 13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.
- 13.7. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à coletoria municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia– TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 038/2021**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão- TO  
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09,  
Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 038/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão- TO  
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09,  
Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 038/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua)  
representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da  
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para  
fins do Pregão Presencial (SRP) nº **038/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)N° 038/2021**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA**

À  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão- TO  
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09,  
Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 038/2021
Processo nº 380/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeiro,  
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 038/2021.

- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	178	Serv.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DESENTUPIMENTO, RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS		
02	84	Serv.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO COM JATO A AR		
03	84	Serv.	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA		
04	80	Serv.	DESENTUPIMENTO DE PIA DE COZINHA COM JATO A AR		

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

**Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão.

**Prazo de entrega do objeto será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.**

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 038/2021**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, localizada na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro– CEP: 77.600-000 em Lagoa da Confusão/TO, através da **Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_,

em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021, PROCESSO nº 380/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA E TIRA ENTULHO**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E MAIL:**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	TOTAL R\$

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

**a)** O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**1.2. Condições para Contratação**

**a)** O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**1.3. Condições de Pagamento**

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**1.4. Das Assinaturas**

- a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com os Gestores dos Órgãos Participantes **e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO- em Lagoa da Confusão,  
Estado do Tocantins, aos XX dias do mês XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 038/2021**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021 / \_\_\_\_\_

*CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021 / \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM  
LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE LAGOA DA CONFUSÃO- TO- XXXXXXXXXXXXXXXXX**, E DE  
OUTRO, COMO CONTRATADA, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.*

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO- TO** através da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público,  
inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, representada por seu Secretário Municipal, Sr.  
**XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do R. G. nº XXXXXXXX e do CPF nº  
XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº  
XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste  
ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº  
xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado  
xxxxxxxxxx;têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das  
Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de  
Registro de Preços nº038/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento,  
independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho  
de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando  
a Ata de Registro de Preços nº\_/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado  
e autuado nesta Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão sob nº 380/2021, relativo ao  
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº038/2021, do tipo Menor Preço por Item, que  
passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de limpa fossa**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

a) \_\_ (xxxxxxx) de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, relativos ao item\_\_ da Ata de Registro de Preços nº038\_/2021; e / ou

b) ...;

conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 038/2021, Processo 380/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Referidos serviços são destinados à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da justificativa constante no Processo 380/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de segunda a domingo, das 08:00 as 18:00 horas, na presença de servidores devidamente autorizados.

3.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados, fracionadamente, mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

3.3. A CONTRATADA executará os serviços com mão-de-obra de seus próprios quadros de pessoal e utilizará as ferramentas, veículos, equipamentos, containers e outros utensílios necessários de sua propriedade e apropriados para a completa execução dos serviços.

3.4. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, taxas, encargos financeiros, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, fiscais, comerciais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador

autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram realizados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor unitário a ser pago pelos serviços adquiridos é o especificado na Ata de Registro de Preços nº038/2021, somando o valor total deste contrato em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito realizado diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA.

5.2.1 Referido pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**5.2.2** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

**5.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na Subcláusula 5.2.1 acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive.

**5.5.** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**5.6.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE, empenhados sob nº \_\_\_\_\_ na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA	
FONTE: 0010	FICHA: 502/511/534
DOTAÇÃO: 07.44.04.123.1316.2.237 / 07.44.18.182.0125.2.233 / 07.44.541.1009.2.232	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE: 0040/401	FICHA: 478/454/442/405/393/376
DOTAÇÃO: 05.32.10.122.1316.2.120 / 05.32.10.301.1334.2.111 / 05.32.10.301.1341.2.197 / 05.32.10.302.1334.2.102 / 05.32.10.305.1334.2.106 / 05.32.10.301.1334.2.114	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
FONTE: 0010 / 080/010	FICHA: 624/638/645/650/655/664/675/690 / 695/707/713/717/725/682/734
DOTAÇÃO: 10.15.04.123.1316.2.152 / 10.15.08.122.1316.2.141 / 10.15.08.241.1318.2.143 / 10.15.08.244.0493.2.090 / 10.15.08.244.1319.2.142 / 10.15.244.1335.2.189 /	

10.15.08.244.1336.2.191/10.15.08.241.1318.2.144/10.15.14.422.1318.2150/10.15.08.244.1336.2191/10.15.08.243.1318.2147/10.15.08.243.1318.2146/10.15.08.242.1318.2145

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FONTE: 0010

FICHA: 589/598/602/605/614

DOTAÇÃO: 09.45.20.122.1316.2.234 / 09.45.20.604.1330.2.175 / 09.45.20.605.0669.2.030 / 09.45.20.605.0669.2.136 / 09.45.20.605.0669.2.176 / 09.45.20.606.0668.2.213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO

FONTE: 0010

FICHA:168/178/183/193/203/212/222/226/  
236/241/254/267/278/284/294/303

DOTAÇÃO: 03.02.04.122.1316.2.003 / 03.02.04.122.1316.2.004 / 03.02.04.122.1316.2.219 / 03.03.04.122.1316.2.226 / 03.03.06.181.1323.2.230 / 03.03.06.181.1332.2.231 / 03.42.04.123.1316.2.186 / 03.42.04.123.1316.2.227/03.17.04.124.1316.2178/03.17.04.124.1316.2179/03.39.04.121.1316.2172/03.39.04.121.1329.2173/03.43.13.391.1358.2235/03.43.14.423.0493.2228/03.43.14.423.0493.2229/03.47.04.122.1316.2239

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE: 0010

FICHA:  
314/318/323/330/338/348/351/354/361

DOTAÇÃO: 04.40.04.122.1316.2.212 / 04.40.15.451.1316.2.156 / 04.40.25.752.0506.2.074 / 04.40.26.782.0710.2.154/04.46.15.122.1321.2070/04.46.15.451.1316.2156/04.46.15.452.0507.2072/04.46.25.752.0506.2074/04.46.26.782.0710.2203/04.46.782.1202.2077/04.46.26.782.1316.2155

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FONTE: 0010

FICHA: 749

DOTAÇÃO: 11.13.04.122.1316.2.168 / 11.13.23.695.1327.2.169

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE: 0020 / 0010

FICHA: 027

DOTAÇÃO: 02.08.12.122.1316.2.163

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

FONTE: 0010

FICHA: 546/552/558/571/576

DOTAÇÃO: 08.08.27.811.1325.2.207 / 08.08.27.812.1325.2.167 / 08.08.27.812.1325.2.222 /  
08.08.27.812.1325.2.193/08.0827.812.1346.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

**8.1.2.** Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº 038/2021;

**8.1.3.** Atestar os serviços recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;

**8.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, as unidades que forem fornecidas fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 038/2021 e neste contrato;

**8.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;

**8.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

- 8.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.8.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 8.1.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 8.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 038/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 9.1.2.** Entregar os serviços dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- 9.1.3.** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 9.1.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, serviços ou equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.7.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem a anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas;
- 9.1.11.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, taxas, encargos financeiros, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, fiscais, comerciais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria** \_\_\_\_\_/2021 da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

**10.2.** Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**11.2.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.2.1.** As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**11.2.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

**11.2.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

**11.2.4.** Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.

**11.2.5.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

**11.2.5.1.** O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC- Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**11.2.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**11.2.5.3.** No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**12.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

**12.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia- TO, com renúncia expressa a qualquer outropor mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 038/2021.

**15.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Lagoa da Confusão- TO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
xx  
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_